Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 81 / 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	151
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0059 0049 0516	Increm .MAC Prop. 36000439330202200-Eduardo B.	35.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura do crédito especial, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações de Saúde, código reduzido 03, na conta na bancária nº 624.025-3 no valor de R$ 35.000,00, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2022

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 251/2022
Data: 19/10/2022 - Horário: 14:27
Legislativo - PLO 81/2022

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 81 /2022, de 18 de outubro de 2022, que "***Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2022.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para subvencionar a Apae de Carmo do Paranaíba, na manutenção da entidade.

Para manter a entidade serão utilizados o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao município através de emenda parlamentar, Portaria 742/2022. Os recursos serão repassados de acordo com a alteração da Lei Municipal nº 2.657/2021, que autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades e formalizados através de Termos de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017.

A entidade utilizará os recursos para manutenção da entidade com despesas de água, luz, internet, telefone e aquisição de gêneros alimentícios.

É importante ressaltar que será realizado uma suplementação por excesso de arrecadação, pois é um recurso não planejado no orçamento vigente que teve crédito no exercício atual.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (FMS)

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DE BANCOS POR FONTE DE RECURSO

EXERCICIO: 2022

Período : Janeiro a Dezembro

	Saldo Anterior	Débitos/Entradas	Créditos/Saídas	Saldo Atual
01.0002.0002.0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	2,00	0,00	2,00	0,00
01.0053.0513.0513 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.781,12	843,74	21.624,86	0,00
Conta: 624024	**42,77**	**2,95**	**0,00**	**45,72**
Código: 640 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C: 624024-5 ALIMENT.NUTRIÊAO				
01.0002.0002.0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	30,50	0,00	0,00	30,50
01.0053.0514.0514 PROG.FINANCIAMENTO AÇÕES ALIMENTAÇAO NUTRIÇAO	12,27	2,95	0,00	15,22
Conta: 624025	**4.948.109,96**	**9.658.544,84**	**8.968.001,16**	**5.638.653,64**
Código: 643 - CAIXA E. FEDERAL C/ 624025-3 - BL CUSTEIO AÊÕES E SERV PUB DE SAŚDE/				
01.0002.0002.0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE	38,24	2.873,05	2.466,20	445,09
01.0032.0001.0001 AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - APS	0,00	360.449,70	0,00	360.449,70
01.0032.0002.0002 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - VIG. EM SAÚDE	0,00	96.560,20	0,00	96.560,20
01.0054.0506.0506 CORONAVÍRUS(COVID-19) - EMERGÊNCIA DE SAUDE NACIONAL	54.999,48	13.771,02	68.770,50	0,00
01.0054.0509.0509 INCENTIVO FINAN. ÀS ESCOLAS (COVID-19) - PORT. 1857	636,65	173,76	0,00	810,41
01.0054.0510.0510 CORONAVIRUS(COVID-19) - SCTIE - PORT. 2516 - MED. SAUDE MENTAL	224,79	4,46	0,00	229,25
01.0054.0511.0511 CORONAVIRUS(COVID-19)-SAPS-PORT. 2405 -ESPIN	68.024,18	1.172,15	8.963,50	60.232,83
01.0054.0512.0512 CORONAVIRUS-ESPIN-PORT. 2222-APOIO À GESTAÇÃO,PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	55.349,70	970,38	0,00	56.320,08
01.0054.0513.0513 PORT. 2358 - COVID-19 -AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONIT. DE CONTATOS	2.738,19	48,10	2.029,00	757,29
01.0054.0514.0514 PORT. 3008/MS ASSIST. À SAÚDE BUCAL APS/AE - COVID/19	17.798,19	304,10	7.198,40	10.903,89
01.0054.0515.0515 PORT. 2994/MS ASSIST. À OBES.,DIABETES OU HIPERT. ARTERIAL NA APS -	48.651,07	843,44	0,00	49.494,51
01.0054.0516.0516 PORT.3350/MS RAPS- REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-COVID-1	69.737,02	10.085,31	0,00	79.822,33
01.0059.0048.0048 Transferências de Recursos do SUS Para Atenção Básica	42.729,45	147.750,87	0,00	190.480,32
01.0059.0048.0501 Piso Atenção Básica - PAB	237.568,81	758.977,02	602.442,44	394.103,39
01.0059.0048.0502 AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	204.806,88	901.933,33	1.090.506,36	16.233,85
01.0059.0048.0503 SAUDE BUCAL	61.180,82	183.568,00	188.949,44	55.799,38
01.0059.0048.0504 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	126.492,29	683.421,63	671.342,38	138.571,54
01.0059.0048.0505 NASF	71.368,09	0,00	70.285,38	1.082,71
01.0059.0048.0506 PMAQ	144.019,18	713.899,60	602.295,46	255.623,32
01.0059.0048.0507 Programa de Qualificação de UBS - Reformas	8.771,08	0,00	0,00	8.771,08
01.0059.0048.0508 Saúde na Escola	40.262,86	0,00	0,00	40.262,86
01.0059.0048.0509 CEO	226.487,53	156.649,40	327.036,77	56.100,16
01.0059.0048.0510 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	266.688,00	168.300,00	0,00	434.988,00
01.0059.0048.0511 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - EXAMES	648,88	0,00	0,00	648,88
01.0059.0048.0512 INCREMENTO PAB	180.710,90	0,00	0,00	180.710,90
01.0059.0048.0513 EDUCAÇÃO PERMANENTE	380,66	0,00	0,00	380,66
01.0059.0048.0514 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS P/ REDE CEGONHA	9.808,47	398,88	0,00	10.207,35
01.0059.0048.0515 INCENTIVO DE CADASTRO DE USUÁRIOS NO CARTÃO SUS	7.789,70	0,00	0,00	7.789,70
01.0059.0048.0516 PORT.3396/MS INCENT. FINAN. AÇÕES DE EQUI. NA APS	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (FMS)

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DE BANCOS POR FONTE DE RECURSO

EXERCICIO: 2022

Período : Janeiro a Outubr

	Saldo Anterior	Débitos/Entradas	Créditos/Saídas	Saldo Atu
1.0059.0048.0517 Port. GM/MS Nº 894 Custeio APS - OVID-19	145.821,45	0,00	85.077,50	60.743,9
1.0059.0048.0518 Port. GM/MS Nº 731 Apoio à Gestação, :é Natal e Puerpério- COVID-19	48.177,18	0,00	0,00	48.177,1
1.0059.0048.0519 INC.TEMP. CUST. SERV. ATENÇÃO ÁSICA P.1274	100.000,00	0,00	0,00	100.000,0
1.0059.0048.0520 Implem. de Pol. de At. a Saúde do Adoles. Jovem	1.749,81	0,00	0,00	1.749,8
1.0059.0048.0521 Implem, de Pol. de Prom. da Equidade em aúde -SAPS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,0
1.0059.0048.0522 CV-19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - APS	0,00	43.632,00	0,00	43.632,0
1.0059.0048.0523 Incr. APS Prop.36000439342202200 Em. d.Vilson F.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,0
1.0059.0048.0524 Inc. APS Prop. 36000439340202200 Em d. Greyce E.	0,00	300.000,00	0,00	300.000,0
1.0059.0048.0557 ACADEMIA DA SAUDE	4.750,67	30.000,00	21.468,42	13.282,2
1.0059.0049.0049 Transferências de Recursos do Sus para tenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar	631.304,76	1.869.765,85	1.954.610,65	546.459,9
1.0059.0049.0502 CAPS AD/MAC	67.885,45	397.800,00	357.640,00	108.045,4
1.0059.0049.0503 CEO	16.879,84	78.300,00	82.113,02	13.066,8
1.0059.0049.0506 UNIDADE DE PRONTO TENDIMENTO - UPA	223.639,11	941.557,50	735.143,89	430.052,7
1.0059.0049.0507 INCREM. TEMP. DO COMP. DE USTEIO MAC - EM. 3186005 - APAE	28.050,00	0,00	0,00	28.050,0
1.0059.0049.0508 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC CUSTEIO UPA	9.372,31	0,00	0,00	9.372,3
1.0059.0049.0509 INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - OLICLÍNICA	388.409,45	0,00	112.453,82	275.955,6
1.0059.0049.0512 INCREMENTO TEMP. MAC - ESPESAS DIVERSAS	305.163,04	0,00	217.372,78	87.790,2
1.0059.0049.0513 COVID-19 MEDIDA PROV.)62/09/08/21-SAES	432.892,80	73.723,20	420.899,60	85.716,4
1.0059.0049.0514 INCREMENTO TEMP. MAC - SANTA ASA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,0
1.0059.0049.0515 Increm. MAC Prop.36000439342202200 - é Vitor	0,00	200.000,00	0,00	200.000,0
1.0059.0049.0516 Increm .MAC Prop. 6000439330202200-Eduardo B.	0,00	35.000,00	0,00	35.000,0
1.0059.0050.0050 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO JS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.763,37	10.675,41	0,00	13.438,7
1.0059.0050.0501 VIGILANCIA SANITARIA	46.910,02	15.443,68	48.506,47	13.847,2
1.0059.0050.0502 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE OENÇAS	0,00	30.708,35	0,00	30.708,3
1.0059.0050.0503 Incentivo Projetos Vigilância e Prevenção : Violências e Acidentes	0,00	2.666,62	0,00	2.666,6
1.0059.0050.0504 Estruturação Tecnológica da Vigilância em aúde da UF	0,00	8.658,58	0,00	8.658,5
1.0059.0050.0505 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da aúde - PFVPS-VISA	27.698,23	99.435,31	85.929,60	41.203,9
1.0059.0050.0506 Incentivo de Qualificação das Ações de engues	0,00	1.133,73	0,00	1.133,7
1.0059.0050.0508 APOIO FINANCEIRO OMPLEMENTAR - AGENTES ENDEMIAS	46.794,03	243.650,59	286.907,09	3.537,5
1.0059.0051.0051 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO JS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.350,96	147.351,55	90.217,81	107.484,7
1.0059.0051.0501 ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE SSIST. FARMACÊUTICA NO SUS PORT. 2809 E 2764	1.815,71	58,92	0,00	1.874,6
1.0059.0051.0502 ORGANIZAÇÃO SERV. ASSIST. FARM. O SUS PORT. 1109	12.236,32	299,58	0,00	12.535,9
1.0059.0051.0503 ORGANIZ. SERV. ASSIST. FARMAC. O SUS-QUALIFAR-SUS PORT. 2474	6.074,05	146,68	0,00	6.220,7
1.0059.0051.0504 ORGANIZ. SERV. ASSIST. FARM. NO JS PORT. 3765	6.033,95	146,68	0,00	6.180,6
1.0059.0051.0505 ASSIST. FARM. NA ATENÇÃO RIMÁRIA COVID-19 - SCTIE	0,00	24.032,31	0,00	24.032,3
1.0059.0051.0506 ORGANIZ. SERV. ASSIST. FARM. NO JS PORT. 1045	0,00	6.210,74	0,00	6.210,7
1.0059.0051.0507 ORGANIZ. SERV. ASSIST. FARM. NO JS PORT. 3175	0,00	6.000,00	0,00	6.000,0

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Apuração do Excesso de Arrecadação

EXERCICIO: 2022

Período :Janeiro à Dezembro

Receita	Classificação/Descrição	Orçado(a)	Realizado(b)	Excesso(c = b-a)	Utilizado(d)	Atualizado(c-d)
3	**1 7 1 3 50 02 01 00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
	01 0059 0049 0516 - Increm .MAC Prop. 36000439330202200-Eduardo B.	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL:		**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

PORTARIA Nº 742, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000431750202200	100.000,00	40570003	100.000,00	1030250182E900031	2178982	100.000,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000434034202200	100.000,00	14030001	100.000,00	1030250182E900031	2178982	100.000,00
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000434051202200	300.000,00	23680005	300.000,00	1030250182E900031	2178982	300.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440001202200	46.481,00	31860002	46.481,00	1030250182E900031	6847935	46.481,00

MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440003202200	47.353,00	31860002	47.353,00	1030250182E900031	2764628	47.353,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000439330202200	35.000,00	31860002	35.000,00	1030250182E900031	2118203	35.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO	36000439334202200	200.000,00	40770004	200.000,00	1030250182E900031	6572928	200.000,00